

LEI Nº 1.676, DE 16 DE MAIO DE 2013

***AUTORIZA E RATIFICA RECEBIMENTO EM DOAÇÃO DE BEM MÓVEL QUE
ESPECIFICA.***

PEDRO RABUSKE, Vice - Prefeito em Exercício do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no Decreto Estadual nº 1.452, de 20 de março de 2013: Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a receber em doação, e sem encargos, do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Administração, de bem móvel, consistente no TRA/TR. Misto/TR Urb/Rur., código RENAVAL 541275470, ano/mod 1983, avaliado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais), certificado de registro de veículo e autorização para transferência constantes do anexo a esta lei, ficando ratificado o ato de autorização para transferência de veículo, firmado em 26 de março de 2013.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária prevista na lei de orçamento em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 16 de maio de 2013.

PEDRO RABUSKE
Vice - Prefeito em Exercício